

Diário Oficial Nº 211, sexta-feira, 3 de novembro de 2006

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 180, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52000.014079/2006-53, de 26 de setembro de 2006, resolvem:

Art. 1º Estabelecer para os produtos BOBINAS DE REATÂNCIA E DE AUTO INDUÇÃO, industrializados na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico:

I - moldagem do carretel, quando aplicável;

II - bobinamento;

III - corte;

IV - colocação de terminais, quando aplicável; e

V - colocação do ferrite, quando aplicável.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 2º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção acima poderão ser realizadas por terceiros, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, através de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO FURLAN
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia